



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de grafite, sob o regime de inexigibilidade de licitação, para execução das atividades previstas no Projeto “Vozes que Importam”, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e financiado com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para o Município de Ibicaré/SC.

As oficinas contemplam vivências artísticas, socioeducativas e culturais, com foco em crianças e adolescentes atendidos pela rede socioassistencial, serão realizadas por meio de encontros semanais, com formação de novas turmas a cada 30 (trinta) dias, conforme cronograma do projeto, incluindo todos os materiais, insumos e acompanhamento técnico necessários para a execução das atividades, com vistas a promover ações culturais, socioeducativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para crianças e adolescentes do Município de Ibicaré/SC, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibicaré/SC.

O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do **Município de Ibicaré**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Ibicaré, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de grafite, sob o regime de inexigibilidade de licitação, para execução das atividades previstas no Projeto “Vozes que Importam”, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e financiado com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para o Município de Ibicaré/SC.

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso desse público aos direitos à cultura, ao lazer e à convivência comunitária, contribuindo para o desenvolvimento integral, a expressão artística, a socialização e o fortalecimento dos vínculos sociais.



2.2. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social **não dispõe de equipe técnica própria especializada para a execução das oficinas culturais**, tornando indispensável a contratação de empresa qualificada para assegurar a qualidade, segurança e efetividade das ações previstas no projeto.

2.3. A ausência dessa contratação poderá comprometer a execução do projeto aprovado no FIA e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como limitar o acesso de crianças e adolescentes a atividades socioeducativas fundamentais para a prevenção de situações de vulnerabilidade social e para a promoção da inclusão e do desenvolvimento social.

3. SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Assistência Social

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser adotada deverá ser capaz de garantir a execução das oficinas de grafite previstas no Projeto “Vozes que Importam”, assegurando atividades culturais e socioeducativas que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio do estímulo à expressão artística, à socialização, à criatividade e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Deverá ainda possibilitar o acesso a espaços seguros e estruturados de convivência, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade social e para a inclusão dos participantes, bem como assegurar a oferta de profissionais qualificados e materiais necessários para a adequada execução das atividades ao longo do período contratado.

A solução deverá atender ao público da rede socioassistencial do município, por meio de encontros semanais e organização de turmas, garantindo eficiência, qualidade na prestação dos serviços e alcance dos objetivos institucionais da política pública voltada à proteção e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes.

4.1.2. Requisitos Gerais da Solução

4.1.2.1. São requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

4.1.2.1.1. aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;



4.1.2.1.2. compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

4.1.2.1.3. comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

4.1.2.1.4. aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

4.1.2.1.5. compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

4.1.2.1.6. combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

4.1.2.1.7. adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

4.1.2.1.8. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4.1.3. **Requisitos da Contratação:**

A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais que garantam a adequada execução das oficinas previstas no Projeto “Vozes que Importam”, assegurando qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

a) Requisitos indispensáveis

Requisitos funcionais:

- Execução de oficinas de grafite destinadas a crianças e adolescentes da rede socioassistencial do município;
- Planejamento e condução das atividades com metodologia socioeducativa adequada à faixa etária dos participantes;
- Disponibilização de profissionais qualificados e com experiência comprovada na área;
- Fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a realização das oficinas;
- Organização das turmas e cumprimento do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Apresentação de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, quando solicitado pela Administração.
- Realização de encontros semanais, totalizando 5 horas por semana em cada encontro da oficina, 1 oficina realizada por mês, com novas turmas formadas a cada 30 dias, com o objetivo de atender a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

todas as crianças e adolescentes da rede socioassistencial do município durante o período de 12 meses.

Requisitos não funcionais:

- Garantia de qualidade na prestação dos serviços;
- Cumprimento dos prazos contratuais;
- Observância às normas de segurança do trabalho e proteção aos participantes;
- Atuação pautada em princípios éticos, de inclusão social e respeito à diversidade;
- Capacidade de atuação integrada com a rede municipal de atendimento.

Requisitos externos:

- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Atendimento às normas legais aplicáveis à contratação pública;
- Observância às diretrizes da política de assistência social e de proteção à criança e ao adolescente.

b) Justificativa dos requisitos definidos:

Os requisitos estabelecidos visam garantir que os serviços sejam executados por empresa apta tecnicamente, assegurando o alcance dos objetivos do projeto, a segurança dos participantes e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

c) Atendimento à necessidade da contratação:

Os requisitos estão diretamente relacionados à necessidade de promover atividades culturais e socioeducativas que contribuam para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e prevenindo situações de vulnerabilidade social.

Forma de Execução do Objeto

- 1.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme cronograma da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço para cada ciclo mensal de oficinas.
- 1.2. A execução consistirá na realização de oficinas de Grafite e Expressão Urbana, com caráter artístico, socioeducativo e cultural, destinadas a crianças e adolescentes atendidos pela rede socioassistencial do Município, inseridas ao Projeto: Vozes que Importam.
- 1.3. As atividades deverão ser estruturadas de forma a promover, obrigatoriamente:
 - 1.3.1. expressão artística por meio da arte urbana;
 - 1.3.2. fortalecimento da identidade individual e coletiva dos participantes;
 - 1.3.3. desenvolvimento do sentimento de pertencimento ao território e à comunidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 1.3.4. estímulo ao pensamento crítico;
- 1.3.5. reflexão sobre cidadania, respeito, diversidade e valorização do espaço público;
- 1.3.6. As oficinas deverão contribuir para o fortalecimento da autoestima dos participantes; o desenvolvimento de habilidades criativas; o incentivo ao trabalho em equipe; a promoção da convivência comunitária; e a construção de narrativas visuais que representem a realidade e as perspectivas dos participantes;
- 1.4. A execução deverá incluir atividades teóricas e práticas, compreendendo:
 - 1.4.1. leitura e interpretação de imagens;
 - 1.4.2. estímulo à expressão artística;
 - 1.4.3. reflexão sobre valores sociais e projeto de vida;
 - 1.4.4. ensino de técnicas de grafite;
 - 1.4.5. realização de exercícios orientados;
 - 1.4.6. desenvolvimento de trabalho artístico coletivo;
- 1.5. Como etapa final da contratação, deverá ser realizada a pintura de muro de até 30 (trinta) metros lineares, com participação direta dos alunos, sob supervisão técnica, promovendo o protagonismo juvenil e a valorização do espaço público.
- 1.6. As oficinas deverão possibilitar que os participantes atuem como agentes de transformação social, por meio da ocupação artística de espaços públicos e da expressão de suas vivências e perspectivas.
- 1.7. As atividades serão realizadas no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Rua Euclides Pivetta, nº 856, no Município de Ibicaré/SC, podendo o local ser alterado pela Administração mediante comunicação prévia.
- 1.8. A execução ocorrerá em ciclos mensais, com duração de 30 (trinta) dias cada, totalizando 12 (doze) ciclos durante a vigência contratual, sendo executada 01 (uma) oficina por mês.
- 1.9. Cada ciclo deverá atender até 60 (sessenta) participantes, distribuídos em:
 - 1.9.1. 01 turma matutina com até 30 (trinta) participantes;
 - 1.9.2. 01 turma vespertina com até 30 (trinta) participantes;
- 1.10. A carga horária será de 5 (cinco) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:
 - 1.10.1. 2h30min (duas horas e trinta minutos) para a turma matutina;
 - 1.10.2. 2h30min (duas horas e trinta minutos) para a turma vespertina;
 - 1.10.3. As aulas não ocorrerão necessariamente no mesmo dia, podendo ser realizadas em dias alternados, conforme disponibilidade das turmas e cronograma previamente aprovado pela Administração.
- 1.11. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima composta por:
 - 1.11.1. 01 profissional com formação em Artes Visuais;
 - 1.11.2. 01 profissional com título de Mestre em Educação, com presença obrigatória nas atividades;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

1.11.3. 01 grafiteiro com experiência comprovada;

1.11.4. equipe de apoio em número suficiente para garantir a adequada execução e segurança das atividades;

1.12. O fornecimento compreenderá, obrigatoriamente, a prestação integral dos serviços, incluindo planejamento, execução das oficinas, acompanhamento técnico, fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

1.13. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das oficinas, incluindo, mas não se limitando a:

1.13.1. tintas;

1.13.2. sprays para grafite;

1.13.3. pincéis e rolos;

1.13.4. corantes;

1.13.5. materiais de acabamento;

1.13.6. materiais de proteção individual e coletiva;

1.14. O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, deslocamento, logística, encargos e demais despesas, sendo vedada qualquer cobrança adicional.

1.15. Deverá estar incluída, no mínimo, a prestação de 10 (dez) horas de atuação do grafiteiro e equipe por ciclo de execução.

1.16. Os serviços deverão ser executados com observância às normas de segurança, especialmente em atividades que envolvam crianças e adolescentes, sendo a contratada integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes da execução.

1.17. Ao final de cada ciclo, a contratada deverá apresentar:

1.17.1. relatório de execução das atividades;

1.17.2. registro fotográfico;

1.17.3. descrição das ações realizadas;

1.18. O recebimento provisório ocorrerá após a execução das atividades do ciclo, para verificação preliminar, e o recebimento definitivo dar-se-á após análise da conformidade dos serviços prestados e dos documentos apresentados, mediante atesto da Administração.

1.18.1. Eventuais falhas, inadequações ou descumprimentos deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.19. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições deste Edital e do Termo de Referência, não sendo admitidas alterações no objeto sem prévia autorização formal da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

1.20. Os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução do objeto, garantindo qualidade técnica, efetividade pedagógica, desenvolvimento social dos participantes e alcance dos objetivos do projeto.

Além dos requisitos apresentados, a empresa deverá conter a seguinte documentação:

➤ Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
 - c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ❖ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

➤ Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

5.1.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.1.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.1.4. Análises de contratações anteriores do Município de Ibicaré

5.1.4.1. Para o presente objeto, certifica-se que não houve contratação anterior.

5.1.5. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

5.1.5.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS / SC	Contratação Direta nº 06/2026	20/02/2026
MUNICÍPIO DE PIRATUBA / SC	Edital nº 67/2025	14/05/2025
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS / SC	Contratação direta nº 29/2025	05/11/2025



5.1.6. Análises das soluções disponíveis no mercado

5.1.6.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram consideradas três modelos para a contratação da solução para a demanda identificada (lista e quadros exemplificativos):

5.1.6.2. Demanda: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de grafite, para execução das atividades previstas no Projeto “Vozes que Importam”, destinados a crianças e adolescentes atendidos pela rede socioassistencial do Município de Ibicaré, incluindo fornecimento de materiais, insumos e acompanhamento técnico, conforme cronograma com encontros semanais e formação de turmas a cada 30 dias

Soluções possíveis:

- a) Contratação de empresa especializada por preço global para execução integral do projeto;
- b) Contratação de empresa especializada por preço unitário (por oficina realizada);
- c) Contratação de empresa especializada por lote mensal (execução por ciclos de 30 dias conforme formação de turmas)

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	Preço global (execução integral)	Realização de pregão para contratação de empresa que execute todo o projeto pelo valor total, incluindo todas as oficinas, materiais, insumos e acompanhamento técnico durante a vigência contratual.	Menor flexibilidade para ajustes durante a execução.
B	Preço unitário (por oficina)	Realização de pregão com definição de valor por oficina executada, sendo o pagamento realizado conforme a quantidade efetivamente realizada, incluindo materiais e equipe técnica.	Maior complexidade para gestão e fiscalização, possibilidade de variação no custo final, necessidade de controle rigoroso das execuções.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
C	Lote mensal (ciclo de 30 dias)	Realização de pregão considerando a execução por ciclos mensais (turmas formadas a cada 30 dias), com pagamento condicionado á entrega de cada etapa / mês concluído.	Pode haver interrupções entre ciclos, dependência de renovação/continuidade contratual, eventual dificuldade de padronização entre os ciclos executados.

5.1.6.2.1. Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo).

5.1.6.2.2. Deste modo, caracteriza-se como modelo com maior vantajosidade aquele com maior quantitativo de Pontos Positivos (PP).

5.1.6.2.3. Considerando:

Modelo A – contratação de empresa especializada por preço global para execução integral do projeto;

Modelo B – contratação de empresa especializada por preço unitário (por oficina realizada);

Modelo C – contratação de empresa especializada por lote mensal (execução por ciclos de 30 dias conforme formação de turmas).

Caraterística da contratação	Modelo A	Modelo B	Modelo C
Planejamento da execução	PP	PP	PN
Previsibilidade orçamentária global	PP	PN	PP
Risco de variação de quantitativos	PP	PN	PN
Risco de descontinuidade do serviço	PP	PN	PN
Transparência na execução	PP	PP	PP
TOTAL DE PP:	5	2	2



5.1.7. Escolha do objeto da contratação

5.1.7.1. De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo A – contratação de empresa especializada por preço global para execução integral do projeto, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, considerando a previsibilidade orçamentária, a padronização das entregas e a simplificação da gestão e fiscalização contratual. O custo total projetado para a contratação converge com as diretrizes de gerenciamento adotados pelo Município de Ibicaré, para atendimento dos serviços elencados no presente estudo.

5.1.7.2. Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

5.1.7.2.1. Maior previsibilidade orçamentária e financeira, permitindo o adequado planejamento e controle dos recursos do FIA;

5.1.7.2.2. Definição clara e prévia do escopo total do objeto, com redução de riscos de alterações quantitativas durante a execução;

5.1.7.2.3. Garantia de padronização metodológica e continuidade das oficinas de grafite ao longo de toda execução;

5.1.7.2.4. Compatibilidade com o cronograma do Projeto “Vozes que Importam”, que prevê ciclos estruturados de atividades socioeducativas e culturais.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

6.1.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na Manifestação de Interesse apresentada pelas Secretarias Municipais, totalizando:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços para realização de Oficinas de Grafite , com carga horária semanal de 5 horas, turmas matutina e vespertina, incluindo todos os materiais, insumos e culminância com pintura de muro	260	horas



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Unitário (ou outro)	Preço Total
01	Prestação de serviços para realização de Oficinas de Grafite , com carga horária semanal de 5 horas, turmas matutina e vespertina, incluindo todos os materiais, insumos e culminância com pintura de muro	horas	260	R\$ 874,44	R\$ 227.355,27

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando a dinâmica de execução do projeto, as oficinas serão realizadas de forma contínua ao longo de todo o exercício, em encontros semanais com carga horária definida por oficina, permitindo a formação de novas turmas a cada 30 dias, conforme cronograma estabelecido.

Assim, o serviço será parcelado em etapas sucessivas de execução (por oficinas e ciclos de atendimentos), de modo a possibilitar o acompanhamento, a medição e a validação periódica das atividades realizadas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Atualmente o Município de Ibicaré não dispõe de Plano de Contratações anual, porém a presente contratação está aderente ao planejamento do **Município de Ibicaré**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

10.2. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



11.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

11.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de assegurar a continuidade e a regularidade da execução das oficinas de grafite ao longo de todo o período do projeto, garantindo a qualidade pedagógica e artística das atividades, o atendimento adequado ao público alvo e o cumprimento do cronograma estabelecido no Projeto “Vozes que Importam”, com resultados socioeducativos efetivos para crianças e adolescentes atendidos pela rede socioassistencial do Município de Ibicaré.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação, todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

13.1.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;

13.1.2. Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;

13.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

13.1.4. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

13.1.5. Observar, durante a vigência da Ata, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

13.1.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

13.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.



13.3. A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

14.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Assinado digitalmente por Larissa Diehl Baller